



Câmara Municipal de Poços de Caldas
Estado de Minas Gerais

LEI N. 7.214

Autoriza a concessão de alvará de funcionamento à microempresa "Sorvetes Patinho Feio".

O Vice-Presidente da Câmara Municipal no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 81, § 8º da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a determinar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação, a expedir o competente alvará de funcionamento à microempresa "Sorvetes Patinho Feio", de propriedade da senhora Elza Rodrigues de Souza, situada na rua Atalaia, 235, Jardim dos Estados.

Parágrafo único - O alvará de que trata o caput deste artigo é exclusivo, intransferível e qualquer violação legal, importará na sua caducidade e fechamento imediato do estabelecimento.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Poços de Caldas, 10 de julho de 2000.


João Batista Ciofi
Vice-Presidente

Publicado no "JORNAL DA CIDADE" .edição nº 2470 , de 11/07/00

Rua Junqueiras, 454 Cep 37701-033 Poços de Caldas MG Tel. (035) 722-1703 - FAX (035) 722-1094
e-mail : cmpcleg@pcs.matrix.com.br